



PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Livro 05 Folha 30 Data 10/04/92 Nº 14 Funcionário	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	N.º _____
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR Vereador ELDO JACARANDÁ JUNIOR

PROJETO DE LEI Nº 017/92, DE 10.04.92

"Autoriza empresas estabelecidas nesta cidade, a efetuar os serviços que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado às empresas estabelecidas nesta cidade, a construir abrigos para passageiros, nas paradas de ônibus do transporte coletivo urbano.

Art. 2º - As empresas interessadas em construir tais abrigos, poderão usar por um prazo indeterminado, a faixa frontal, lateral e vertical dos mesmos para exporem suas propagandas.

Art. 3º - Fica ainda estabelecido que a Secretaria Municipal de Obras, fornecerá aos interessados, informações como; modelo do abrigo, materiais que devem ser usados para construí-los, localização, dimensões padronizadas e outras orientações que julgar necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 10 de abril de 1992.

ELDO JACARANDÁ JUNIOR

Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Plenário das Deliberações

PROTOCOLO	<p style="text-align: center;">PROTOCOLO</p> <p style="text-align: center;">CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.</p> <p>N.º <u>84</u> Livro <u>05</u> Folha <u>304</u> Data <u>13.04.92</u></p> <p>Horas <u>14 horas</u></p> <p style="text-align: center;"><i>Elido Jacaranda Junior</i> Funcionário</p>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____
	AUTOR Vereador ELDO JACARANDÁ JUNIOR-		

fls.02

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

São poucos os pontos de parada de ônibus desta cidade que possuem o abrigo para os passageiros, uma condição não muito confortável às pessoas que, passam horas angustiantes ao sol forte ou às chuvas, pela falta dos referidos abrigos.

Sendo que as autoridades de competência, não tomam qualquer providência no sentido, nós sugerimos através desta iniciativa para que as empresas interessadas em construir tais abrigos, aproveitando o espaço que os mesmos oferecem, para fixarem suas propagandas, medida essa que achamos viável, pois irá satisfazer os empresários e a população que tanto necessita desse benefício.

Data supra.

Elido Jacaranda Junior
ELDO JACARANDÁ JUNIOR
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
VOTAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 017/92

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa <i>absente</i>			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho <i>normal</i>			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Câmara <i>normal</i>			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves <i>absente</i>			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 22/01/92
m. [assinatura]

gbs. *Paulo Reis de Freitas e Waldemar Barbosa Filho* da Comissão de Assuntos Jurídicos e Redação



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1.481/92 DE 23 DE JULHO DE 1.992.

"AUTORIZA EMPRESAS ESTABELECIDAS NESTA CIDADE, A EFETUAR OS SERVIÇOS QUE MENCIONA".

DR. ALDEMAR ARAÚJO GUIRRA--PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e, nos termos do Art. 66, §§ 5º e 7º da Constituição Federal e/c o Art. 196, §§ 5º e 7º da Constituição Estadual e do Art. 52, §§ 7º e 8º da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada às empresas estabelecidas nesta cidade, a construir abrigo para passageiros, nas paradas de ônibus do transporte coletivo urbano.

Art. 2º - As empresas interessadas em construir tais abrigos, poderão usar por um prazo indeterminado, a faixa frontal, lateral e vertical dos mesmos para exporem suas propagandas.

Art. 3º - Fica ainda estabelecido que a Secretaria Municipal de Obras, fornecerá aos interessados, informações como; modelo do abrigo, materiais que devem ser usados para construí-los, localização, dimensões padronizadas e outras orientações que julgar necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 23 de julho de 1.992.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

fls.02.


DR. ALDEMAR ARAUJO GUIRRA

- Presidente -